



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOIRO ESTADUAL**

Ofício DITE/SEF n. 548/2024

Florianópolis, data da assinatura digital.

REF.: SCC 14327/2024

À Consultoria Jurídica,

Trata-se de Diligência ao Projeto de Lei n. 364/2024, de iniciativa da Assembleia Legislativa, Dep. Emerson Stein, que “Institui a meia-entrada para eleitores nomeados como mesários ou para prestar apoio logístico nas eleições gerais ou municipais, plebiscitos e referendos, em espetáculos artístico-culturais e esportivos e dá outras providências”.

Resumidamente, propõe-se que os eleitores nomeados para atuar como mesários ou para apoiar as eleições gerais ou municipais, plebiscitos e referendos, sejam beneficiados com meia-entrada para o ingresso em estabelecimentos e/ou casa de diversões, praças esportivas e similares, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

A princípio, não antevemos aumento de despesa ao erário em razão da eventual aprovação dessa proposição. Os benefícios em entradas de espetáculos ou outros eventos, em regra, são compensados pelo aumento do valor do ingresso – tendo em visto que o preço é voltado ao custeio do evento.

Sendo assim, é dispensável a manifestação por parte desta Diretoria.

Atenciosamente,

Clóvis Renato Squio
Diretor do Tesouro Estadual



Assinaturas do documento



Código para verificação: **20K5R8YA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÓVIS RENATO SQUIO (CPF: 005.XXX.039-XX) em 18/11/2024 às 10:29:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:31:45 e válido até 30/03/2118 - 12:31:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0MzI3XzE0MzQwXzlwMjRfMjBLNVI4WUE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014327/2024** e o código **20K5R8YA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSULTORIA JURÍDICA**

INFORMAÇÃO COJUR/SEF Nº 155/2024

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: SCC 14327/2024

Os autos em questão referem-se a pedido de diligência acerca do Projeto de Lei nº 364/2024, de autoria do Deputado Emerson Stein, que *“Institui a meia-entrada para eleitores nomeados como mesários ou para prestar apoio logístico nas eleições gerais ou municipais, plebiscitos e referendos, em espetáculos artístico - culturais e esportivos e dá outras providências”*, oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

A proposta legislativa visa *“conceder o benefício de meia-entrada para os eleitores nomeados como mesários ou para apoio logístico nas eleições, fundamenta-se no reconhecimento do papel público vital desempenhado por estes indivíduos, a exemplo do Estado do Paraná, Lei implementada.”*

A Diretoria de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado Casa Civil, por meio do Ofício nº 1458/SCC-DIAL-GEMAT (fl. 2), solicitou a manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda sobre o PL em questão, a fim de subsidiar a resposta do Senhor Governador do Estado à ALESC, tendo em vista a competência desta Secretaria do Estado da Fazenda para manifestar-se sobre assuntos que envolvam repercussão financeira para o erário, nos termos do art. 36, incisos I e IV, alínea “i”, da Lei Complementar Estadual nº 741/2019.

Instada a se manifestar, a Diretoria do Tesouro Estadual, por meio do Ofício nº 0548/2024/SEF/DITE (fl.12), destacou que o projeto sugere que os eleitores designados para atuar como mesários ou para auxiliar nas eleições gerais ou municipais, plebiscitos e referendos, sejam contemplados com meia-entrada para acesso a estabelecimentos e/ou casas de diversões, praças esportivas e locais similares que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e atividades culturais.

Por fim, informou que *“A princípio, não antevemos aumento de despesa ao erário em razão da eventual aprovação dessa proposição. Os benefícios em entradas de espetáculos ou outros eventos, em regra, são compensados pelo aumento do valor do ingresso – tendo em visto que o preço é voltado ao custeio do evento”*.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSULTORIA JURÍDICA**

Prestados tais esclarecimentos, não havendo debate de índole jurídica que exija o aprofundamento da questão, nos termos da Orientação Consultiva GAB/PGE nº 3/2022¹, devolvo os autos para a adoção das eventuais providências que o caso requer.

Raiany Maiara Kreusch

Assistente Técnica

¹ Compete à consultoria jurídica manifestar-se sobre dúvidas jurídicas fundadas, entendidas como aquelas que não possam ser solucionadas mediante a simples aplicação literal das leis, decretos e demais atos infralegais aos quais se vincula a atuação da Administração Pública.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T08LJC24**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAIANY MAIARA KREUSCH (CPF: 059.XXX.169-XX) em 19/11/2024 às 14:38:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/10/2023 - 15:02:49 e válido até 05/10/2123 - 15:02:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0MzI3XzE0MzQwXzlwMjRfVDA4TEpDMjQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014327/2024** e o código **T08LJC24** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício GABS SEF nº 858/2024

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Diretora,

Em resposta ao ofício nº 1458/SCC-DIAL-GEMAT, constante nos autos SCC 144327/2024, referente ao pedido de diligência no Projeto de Lei (PL) nº 364/2023, que *“institui a meia-entrada para eleitores nomeados como mesários ou para prestar apoio logístico nas eleições gerais ou municipais, plebiscitos e referendos, em espetáculos artístico - culturais e esportivos e dá outras providências”*, de autoria do ilustre Deputado Emerson Stein, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com as razões apresentadas pelas áreas técnicas.

A proposta legislativa tem como objetivo conceder o benefício de meia-entrada aos eleitores nomeados como mesários ou para apoio logístico nas eleições e baseia-se no reconhecimento da importância pública essencial desempenhada por esses indivíduos, seguindo o exemplo do Estado do Paraná, que implementou lei similar.

No que diz respeito aos aspectos financeiros, a Diretoria do Tesouro Estadual (DITE), assevera que não antevê aumento de despesa ao erário em razão da eventual aprovação da proposta legislativa, ressalta que *“os benefícios em entradas de espetáculos ou outros eventos, em regra, são compensados pelo aumento do valor do ingresso tendo em visto que o preço é voltado ao custeio do evento”*.

Assim sendo, esta Secretaria de Estado não vê óbices em relação à proposta apresentada, pelo ilustre Deputado Emerson Stein.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cleverson Siewert

Secretário de Estado da Fazenda
[assinado digitalmente]

À Senhora
JÉSSICA CAMPOS SAVI
Diretora de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **DG2966UR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 21/11/2024 às 15:32:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0MzI3XzE0MzQwXzlwMjRfREcyOTY2VVl=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014327/2024** e o código **DG2966UR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.